

Estado do Paraná - Comarca de Curitiba



Tabelionato e Registro Civil Portão

Av. República Argentina 2777 - Fone: (41) 3345-9702
CEP 80610-26 - Curitiba - Paraná

5º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ BOSCARDIN
Oficial
HIDERALDO L. BOSCARDIN
Substituto
Rua Nunes Machado, 695
CURITIBA PARANÁ

Livro: 236-N
Página: 1
Protocolo: 43704

Folha: 131
Rubrica:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZEM: **JOSIENY PORTUGAL ROBLE E OUTROS**
A FAVOR DE **GLAUCIO STASKOVIK** NA FORMA
ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Compra e Venda, virem que aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e seis (**22/08/2006**), neste Distrito do Portão, Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim escrevente juramentado e o Tabelião, que esta subscreve compareceram partes entre si, justas e contratadas à saber: de um lado como outorgantes vendedores: **I) JOSIENY PORTUGAL ROBLE**, brasileira, solteira, maior e capaz, veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.220.052-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.797.349-50; **II) JOSE CARLOS ROBLE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, universitário, portador da cédula de identidade RG nº 7.226.582-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.521.019-60; **III) JULIANA PORTUGAL ROBLE**, brasileira, solteira, maior e capaz, universitária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.226.630-7PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.808.939-58; e, **IV) JOSE CARLOS ROBLE E SUA ESPOSA DENISE VERA PORTUGAL ROBLE**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 02/09/1978 (na vigência da Lei nº 6.515/77), ele médico, portador da cédula de identidade RG nº 570.510/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.657.879-00, ela professora, portadora da cédula de identidade RG nº 856.546-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 206.259.109-82, residentes e domiciliados na Rua Salomão Guelmann nº 487, bairro Novo Mundo, nesta cidade de Curitiba/PR; de outro lado como outorgado comprador: **GLAUCIO STASKOVIK**, brasileiro, casado com NADIR STASKOVIK, pelo regime da comunhão universal de bens, em 27/12/1975 (anterior a vigência da Lei nº 6.515/77), comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 530.222/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.705.809-06, residente e domiciliado na Rua Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 1493, ap. 11, bairro Batel, nesta cidade de Curitiba/PR. Todos conhecidos de mim e do Tabelião, através dos documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **APARTAMENTO SOB Nº 1.102, TIPO "C", SITUADO NO 14º PAVIMENTO DO BLOCO "B", EDIFÍCIO CÓRDOBA DO CONDOMÍNIO GALERIA SANTA FÉ, LOCALIZADO À RUA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, NESTA CIDADE**, com a área útil de 91,1000m²., área comum de 50,5473m²., área de garagem de 30,0000m² no 1º pavimento ou sub-solo do referido Condomínio, com 02 vagas para estacionamento de automóveis, área correspondente de 171,6473m²., correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0060371. Condomínio este construído sobre os lotes de terreno "A", "B" e "C" da planta Fruet, nesta Cidade, medindo unificadamente 55,75m de frente para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Curitiba

Tabelionato e Registro Civil Port: o



MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIAO
Oficial
HIDERALDO L. BOSCARDIN
Substituto
Rua Nunes Machado, 695
Curitiba - PR - Fone: (41) 3345-9702
CEP 80610-210 - Curitiba - Paraná

Livro: 236-N
Página: 3
Protocolo: 43704

Folha: 133
Rubrica:

II) Certidão Negativa de Débito Municipal, sob nº 087597/2006, expedida em 09/08/2006 pela Prefeitura Municipal de Curitiba-PR;
DOS OUTORGANTES VENDEDORES: **I)** Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, no âmbito da Justiça Federal, emitidas eletronicamente via internet, em 11/08/2006; **II)** Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal, controles nºs BE77.AB1E.98CF.A8D4, B267.82D9.2DD8.B348, 8563.8692.3C29.EBBD, 77C5.6EB6.4A88.878A e 27CF.1A1069D2.59F4 emitidas eletronicamente via internet, em data de 09/08/2006 com validade até 02/02/2007; **III)** Certidões de Feitos Ajuizados e da Justiça do Trabalho, desta Comarca, elencadas no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Dec. 93.240 de 09/09/1986. As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº **198/00202400-8, no valor de R\$200,00 (duzentos reais)**, quitada em 09/08/2006; e, fundamentados na Jurisprudência oriunda do acórdão unânime da primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, RE nº 12.546-0-RJ e publicado no Diário da união em 30/11/1992, pg. 22.559, dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, obrigando-se o outorgado comprador a fazê-lo sob sua inteira responsabilidade, quando da apresentação da presente ao registro de imóveis competente. Será EMITIDA a DOI conforme instrução normativa SRF nº 473 de 23/11/2004. A PRESENTE ESCRITURA FOI PROTOCOLADA SOB Nº 753/2006 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO Nº 02 (DOIS) DESTA SERVENTIA. De acordo com item 11.2.14.4 do Código de Normas, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Assim convencionados e contratados, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente outorgam e assinam. Ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o item 11.02.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu JOELCIO DOS SANTOS, Escrevente, que a escrevi. E eu **Marcelo Rodrigo Martins Silvério**, Tabelião, que a subscrevi. Curitiba, 22 de Agosto de 2006. (a.a.) JOSIENY PORTUGAL ROBLE, JOSE CARLOS ROBLE JUNIOR, JULIANA PORTUGAL ROBLE, JOSE CARLOS ROBLE, DEMISE VERA PORTUGAL ROBLE, e GLAUCIO STASKOVIK. Traslada em seguida, confere em todo com a original, ao qual me reperto e dou fé. Custas 522,06 - VRC 4.972,00.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



JOELCIO DOS SANTOS
ESCREVENTE HOMOLOGADO

Joelcio dos Santos
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Curitiba

Tabelionato e Registro Civil Portão



MAFIOCA DRECSMANTINS SIVERO
TABELIAO
LUIZ BOSCARDIN
Oficial
HIDERALDO L. BOSCARDIN
Substituto
Rua Nunes Machado, 695
CURITIBA 2777 - Fone: (41) 3345-9702
CEP 80610-210 - Curitiba - Paraná

Livro: 236-N
Página: 2
Protocolo: 43704

Folha: 132
Rubrica:

a Avenida República Argentina, por 81,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da avenida olha o imóvel, com o lote "B", do lado esquerdo com a rua Mato Grosso, com a qual faz esquina, tendo de largura na linha de fundos 58,00 metros, onde confronta com o lote 957-G-1-C, com a área total de 4.633,50m²., conforme croqui aprovado pela PMC em 12/04/82 e arquivado 5º Registro de Imóveis desta Capital, sob nº 47452. **Indicação Fiscal Atual Nº 63.005.022.** Imóvel este, adquirido por força do **R-9** da matrícula nº **20.232** da **5ª** Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Que possuindo o imóvel supra descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem pelo preço certo e ajustado de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** pagos **NESTE ATO**, de cuja quantia os vendedores confessam haverem recebido do outorgado comprador, em moeda corrente legal do país, que contaram e acharam exata, da qual dão ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir em tempo algum, e desde já transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador possa usar e dispor livremente como seu que fica sendo desta data em diante obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito expressamente sob as penas da Lei: **I)** Que não estão vinculados a nenhum Instituto de Previdência Social, visto não serem os mesmos empregadores ou produtores rurais e por conseguinte não sujeitos as leis e obrigações que regem a matéria; **II)** Que na forma do disposto no Art. 1º § 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura, ou outros ônus reais incidentes sob o mesmo; **III)** Que as contribuições do condomínio, encontram-se rigorosamente em dia. **IV)** Que o estado civil **JOSIENY PORTUGAL ROBLE, JOSE CARLOS ROBLE JUNIOR e JULIANA PORTUGAL ROBLE, é solteiros**, face ao advento da Lei de convivência nº 9.278, (reconhecimento da união estável), declarando para todo e qualquer direito e sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, não conviverem maritalmente. E, pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, dispensando a apresentação das Certidões de Débitos Estaduais, assumindo a responsabilidade, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto 93.240 de 09/09/86. Em seguida me foi apresentado os seguintes documentos: **DO IMÓVEL: I)** Certidão Negativa de ônus reais e inteiro teor da matrícula, expedidas pela **5ª** Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Curitiba-PR, comprovando a inexistência de quaisquer ônus reais, pessoais ou ações reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente;

288 517
28 MARÇO 2007
31

REGISTRADO

5º Registro de Imóveis
Curitiba - Paraná
Atos praticados neste título:

AV _____ REG 2
MAT 23567
CURITIBA 20 DE abril DE 2007
mar 4
TITULAR mar 4